



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939  
e-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## **SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 4.285, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

**Autorização para o Executivo Municipal celebrar Convênio objetivando a transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.886.149/0001-10, com sede à Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro, nesta cidade, objetivando a transferência de recursos financeiros, para a finalidade exclusiva de custear a execução do Programa Estadual "Pró Santa Casa 2", no valor mensal de R\$ 31.347,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), pelo prazo de 33 (trinta e três) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**Parágrafo único.** A minuta do termo de Convênio, em anexo, citado neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Revogam-se os efeitos da Lei Municipal nº 4.277/2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 19 de abril de 2017.

  
**MARCO ANTONIO CITADINI**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.